



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 086/2021, de 04 de março de 2021.

**“DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA
ATIVIDADES DE PROFESSORA E SUPORTE
PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do dispõe a Lei Complementar 081/2007, de 21 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVIA PINTRO GANDIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 Hs, para exercer as atividades de professora séries iniciais 20 hs e de suporte pedagógico à docência 20 hs, junto a biblioteca.

Art. 2º Fica a servidora municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais de professora, responsável por:

- I - Organizar o acervo bibliográfico;
- II - Realizar o empréstimo e devolução das obras do acervo;
- III - Planejar e integrar os projetos de incentivo à leitura que serão desenvolvidos na Biblioteca Escolar junto ao Projeto Político Pedagógico da Escola Básica Municipal Alberto Bordin;
- IV - Buscar parcerias junto a entidades para ampliação do acervo bibliográfico e apoio ao incentivo da leitura;
- V - Promover ações de integração da leitura fora do espaço escolar junto à comunidade Jaboraense, com o objetivo de ultrapassar os portões escolares, acompanhando os alunos na contação de histórias em locais públicos (comércio, prefeitura, praças, CTG etc);
- VI - Criar e manter um Blog da Biblioteca Alberto Bordin, visando a divulgação de ações desenvolvidas neste espaço voltadas à leitura, integrando as tecnologias digitais e sociais;
- VII - Realizar estudo bibliográfico do acervo com o objetivo de contribuir para o conhecimento dos alunos quanto à vida e obras dos autores, explorando as informações e seus escritos por meio do uso de fotografias, documentários, filmes, dramatização, mídias em geral etc
- VIII- Desenvolver e implantar projeto de leitura na Rádio Escolar com grupos de alunos, promovendo o aprendizado e a livre expressão por meio da oralidade leitora e conhecendo a linguagem radiofônica, envolvendo todo tipo de gênero textual;
- IX- Desenvolver e implantar projeto para envolvimento das famílias dos alunos no processo de incentivo à Leitura;
- X- Propor, orientar e acompanhar os alunos das séries finais na elaboração de peças de teatro de acordo com literaturas específicas, em parceria com a disciplina de Artes;



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

XI- Selecionar obras literárias adequadas a cada turma e explorar a capa, o título, as imagens, visando aguçar a curiosidade dos alunos em relação ao tema das obras e realizar a contação da história, incentivando a participação dos alunos com a prática interpretativa;

XII - Criar no espaço da Biblioteca Escolar um ambiente confortável, agradável e com iluminação adequada que estimule a leitura e onde os alunos tenham acesso às obras do acervo;

XIII- Auxiliar os alunos na realização de pesquisas on-line voltadas para os trabalhos solicitados pelos professores em sala de aula;

XIV- Elaborar estratégias de ensino para auxiliar os alunos no desenvolvimento das habilidades de leitura, de acordo com a BNCC;

XV – Promover ações culturais na Biblioteca Escolar, incluindo atividades que envolvam teatro, música e literatura, visando o desenvolvimento do hábito da leitura nos alunos;

XVI – Selecionar e disponibilizar aos alunos sugestões de páginas e plataformas on-line gratuitas e confiáveis que forneçam opções de acervos e atividades virtuais, visando a disseminação do hábito da leitura e conhecimento da cultura em geral;

XVII – Desenvolver exposições temáticas relacionadas a datas históricas e comemorativas, incluindo as obras do acervo, visando aprimorar o conhecimento dos alunos.

Art. 3º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária à Professora, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/03/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/Março/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração